



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.168/2007 – GABPRE
Senador Pompeu, 10 de dezembro de 2007

Autoriza a concessão de direito de uso de bens públicos municipais para construção de distrito industrial e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Senador Pompeu**, Estado do Ceará, usando de sua atribuições legais, especialmente as previstas no art. 42 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso sobre o imóvel denominado Sítio Flor da Síria, localizado na Zona Rural de Senador Pompeu-CE, com área total de 954718m² (novecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e dezoito metros quadrados), adquirido através de processo de desapropriação, que será concedido por prazo indeterminado, a título gratuito, mediante prévio procedimento de loteamento e licitação, com a finalidade de construir um Distrito Industrial.

Art. 2º. Os imóveis concedidos com amparo nesta lei reverterão ao domínio do Município de Senador Pompeu em caso de desvio de finalidade, abandono e transferência de direito de uso, independentemente de prévia indenização.

Art. 3º. O plano para implantação do Distrito Industrial de que trata esta lei será elaborado e regulamentado através de Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, 10 de dezembro de 2007.


ANTÔNIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Senador Pompeu - Ce, em 10 de DEZEMBRO de 2007



PREFEITO MUNICIPAL

Autoriza a concessão de direito de uso de bens públicos municipais para construção de distrito industrial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 42 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso sobre o imóvel denominado Sítio Flor da Síria, localizado na Zona Rural de Senador Pompeu-CE, com área total de 954718m² (novecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e dezoito metros quadrados), adquirido através de processo de desapropriação, que será concedido por prazo indeterminado, a título gratuito, mediante prévio procedimento de loteamento e licitação, com a finalidade de construir um Distrito Industrial.

Art. 2º. Os imóveis concedidos com amparo nesta lei reverterão ao domínio do Município de Senador Pompeu em caso de desvio de finalidade, abandono e transferência de direito de uso, independentemente de prévia indenização.

Art. 3º. O plano para implantação do Distrito Industrial de que trata esta lei será elaborado e regulamentado através de Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, em 27 de novembro de 2007.


José Antonio Filho
Presidente da Câmara